



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

LEI Nº 039/95, de 1º de junho de 1.995.

**“Dispõe sobre a criação do
Cemitério Público Municipal da
cidade de Lagoa da Confusão e
determina outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, FAZ SABER que o plenário aprovou e EU PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Cemitério Público Municipal da cidade de Lagoa da Confusão.

Art. 2º - O Projeto da obra será elaborado obedecendo aos seguintes parâmetros.

I – As quadras e os lotes deverão ser todos numerados;

II – Será feito o arruamento tipo calçadão para o livre trânsito das pessoas;

III – Será feita demarcação de áreas separadas para sepulturas comuns (covas), e para túmulos do tipo gaveta;

IV – Será construída uma capela para oração e celebração de missas por ocasião do dia de finados;

V – Será aberta uma cisterna para execução dos serviços de construção de carneiras e túmulos.

VI – O Cemitério será murado para evitar o trânsito de animais.

Art. 3º - O local deverá ser escolhido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conjuntamente com a Câmara de Vereadores obedecendo as tendências de crescimento da cidade e as normas ambientais vigentes.

Art. 4º - As famílias que porventura utilizarem os serviços do cemitério serão isentas de taxas de qualquer natureza.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá a regulamentação e o controle de documentos de Óbitos, mantendo-os em arquivos especiais para o caso.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão-TO, ao 1º dia do mês de junho de 1.995.

Assis Francisco Chefer
Prefeito Municipal